



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

L EI Nº 30/66

Data:- 13 de maio de 1966.

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo a construir uma Escola Rural Primária no Distrito de Francisco Alves.

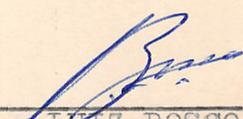
Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a construir, mediante concorrência pública, uma Escola Rural Primária no Bairro - Catarinense, na Estrada Balbino, no Distrito de Francisco - Alves, neste Município, no imóvel de propriedade do Snr.... Aparecido Bilotti, na parte que será doado ao Município, - conforme declaração do proprietário, escola essa com a area de 6x8mts. ou seja 48,00mts²(Quarenta e oito metros quadra- dos) e até a importância de Cr\$.800.000(Oitocentos mil cruzei- ros),-

Artigo 2º - Para pagamentos das despesas decorrentes com o especificado no Artigo 1º, fica aberto um crédito especial suplementar até a importância de Cr\$.800.000(Oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga- das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, em 13 de maio de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

L- 2 = fls. 90